

MANUAL DO CANDIDATO

**SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA PARA
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
ESTADUAL E CEDIDOS**

**Fortaleza-Ce
Novembro/2020**

**MANUAL DO CANDIDATO PARA SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA PARA
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL E CEDIDOS EDITAL- GAB.
Nº02/2020**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e de acordo com as disposições da legislação pertinente vem por meio deste selecionar profissionais qualificados para o desempenho das atribuições de competência da Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará, tendo em vista a carência imediata de servidores para exercer fiscalização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública Interna visa identificar servidores públicos estaduais ou cedidos de outras instâncias; dotados de habilidades, atitudes e competências indispensáveis para exercer a fiscalização em vigilância sanitária da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVIS) da Secretaria Executiva de Regulação e Vigilância em Saúde (SEVIR).

1.2. Os selecionados deverão compor um quadro de candidatos à referida função e serão designados para o exercício das atribuições inerentes, observando-se a conveniência e a oportunidade para atingir o interesse público.

1.3. A Seleção interna destina-se atender a carência imediata de 20 (vinte) servidores para exercer a fiscalização em vigilância sanitária da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVIS).

1.4. As habilidades e competências exigidas para o exercício da função de Vigilância Sanitária estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

1.5. A gratificação pelo exercício da função de fiscalização em vigilância Sanitária será de R\$ 900,00 (novecentos) reais, de acordo com o art. 6º da Lei nº 17.132 de 16 de dezembro de 2019.

1.6. O candidato ao exercício da função de fiscalização em Vigilância Sanitária da COVIS/SEVIR/SESA necessariamente terá que ter exercício nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

1.6.1. Uma vez designado para o exercício da referida função, o candidato se submeterá dentro da sua carga horária de 20, 30 ou 40h (quarenta horas) semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme estabelece a Portaria nº 2.561, de 05 de junho de 2009 (observação no item 3.6).

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

1.6.2. São requisitos para ser designado para o exercício da função de vigilância sanitária:

- a) Não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- b) Ser servidor público estadual ou cedido de outras instâncias, com exercício funcional nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado;
- c) Ter graduação em nível superior completo na área da saúde;
- d) Apresentar no ato da designação declaração de bens, devendo ser anualmente renovada, enquanto perdurar a designação;
- e) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício da função pretendida;
- f) Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos cinco anos;
- g) Não ser proprietário, dirigente, acionista ou sócio quotista de entidades que potencialmente esteja sob a incidência das ações de vigilância sanitária de competência do Poder Público Estadual;
- h) Apresentar conhecimentos básicos de informática, especificamente em sistemas operacionais, planilhas de dados e editores de texto.

sanitária COVIS/SEVIR/SESA e a permanência na função são condicionadas às normas legais, respeitada a discricionariedade da Administração Pública.

1.8. Todo o processo da Seleção Pública Interna de que trata este Edital será coordenado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) e será realizado em duas etapas, onde a primeira consistirá na análise de currículo e a segunda em entrevista, conforme Cláusula 4.1.

1.9. As execuções das duas etapas da Seleção interna serão de responsabilidade técnica e operacional da COVIS/SEVIR/SESA-CE, conforme portaria da Secretária Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

1.10. Compete à Secretária Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde constituir Comissão de Acompanhamento das ações relacionadas ao processo seletivo interno.

1.11. O cronograma de eventos da seleção e outras informações como as atribuições e competências dos candidatos, o roteiro de pontuação do currículo, o formulário de entrega, o quadro de pontuação do currículo padronizado para avaliação dos títulos e o roteiro para a entrevista constarão no Manual do Candidato e será disponibilizado no site: www.sesa.ce.gov.br

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

2. DA DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1. A designação para o exercício da função de fiscalização em vigilância sanitária, dar-se-á por escolha e designação do Secretário da Saúde, através de portaria, devidamente publicada no órgão oficial, entre os aprovados na Seleção, após a publicação no Diário Oficial do Estado e homologação do resultado da Seleção.

2.2. Os critérios e formas previstos neste edital não retiram a natureza de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo da referida função de fiscal de Vigilância Sanitária da COVIS/SEVIR/SESA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente *online* pelo site www.saude.ce.gov.br conforme Cronograma de Eventos (Anexo III).

3.3. A inscrição estará disponível a partir do dia **30 de novembro de 2020** até as 23h 59 min do dia **16 de dezembro de 2020**, considerando o horário oficial local, ocasião em que a página da internet será bloqueada para o acesso.

3.3.1. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

3.4. A SESA/CE não se responsabilizará por pedido de inscrição que:

- a) Não tenha sido recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- b) Não tenha sido efetuada no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo considerados indeferidos;
- d) Não seja a via definida na cláusula 3.2 deste Edital.

3.5. As relações dos candidatos com pedido de inscrição deferido e com pedido de inscrição indeferido serão publicadas no endereço eletrônico www.saude.ce.gov.br.

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

3.6. No ato da inscrição o candidato deve entregar documento assinado onde declara estar ciente do regime de dedicação exclusiva e da disponibilidade para viajar que o cargo exige (Anexo IV).

3.7. É de obrigação e responsabilidade dos candidatos manter os seus dados atualizados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

3.7.1. Caso haja algum erro de informações pessoais cometidos pelo candidato (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), o mesmo deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado à Coordenadoria de Vigilância Sanitária - COVIS, de acordo com o Anexo II- Cronograma de Eventos.

3.7.2. Não se fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo ainda, alterações que sejam requeridas por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da SESA/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

3.8. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.8.1. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.9. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

3.10. O candidato deverá obter o Edital desta seleção exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>. A SESA não se responsabilizará por downloads do edital, seus aditivos, corrigendas ou quaisquer documentos eletrônicos realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.11. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da SESA/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado com, pelo menos, uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

3.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [SESA - Inscrição para Seleção Interna \(google.com\)](#)

3.13. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 4.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista. No entanto, o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em

**Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à SESA/CE.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. A Seleção Pública, objeto do presente Edital, compreenderá 02 (duas) Etapas, realizadas na seguinte ordem:

a) 1ª Etapa: Análise de Currículo, constituindo-se de Prova de Título, de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar a partir do histórico de formação e da experiência profissional do candidato, os aspectos que compõem as competências identificadas para função de fiscalização em vigilância sanitária, disponibilizada no Anexo I deste Edital.

b) 2ª Etapa: Constituída de uma Entrevista Individual ou técnica coletiva, de caráter classificatório, com o objetivo de avaliar as competências do candidato face às situações simuladas relacionadas à prática das atribuições de fiscalização em vigilância sanitária disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

4.2. A 1ª Etapa será constituída de uma Prova de Título com peso 1 (um), totalizando 100 (cem) pontos e seguirá a pontuação conforme quadro estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.3. Para avaliação da Prova de Títulos, o candidato, deverá entregar a documentação especificada conforme cláusula 4.5, conforme anexo II - Cronograma de Eventos, na sede da SESA, junto à Coordenadoria de Vigilância Sanitária - COVIS/SEVIR, situado na Av. Almirante Barroso 600 – Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará.

4.4. A Formação Acadêmica e a Experiência Profissional dos candidatos para a Prova de Título serão analisadas por uma comissão de avaliação designada pela SEVIR/SESA-CE, tomando como base as pontuações contidas no anexo IV deste Edital.

4.5. São documentos necessários para a segunda etapa:

- a) Ficha - requerimento de inscrição devidamente preenchida sem emendas ou rasuras, impressa do sistema on-line de inscrição do endereço eletrônico [SESA - Inscrição para Seleção Interna \(google.com\)](#);
- b) Uma foto de tamanho 3x4, recente e de frente;
- c) Fotocópias da carteira de identidade e CPF;
- d) Comprovante de recebimento de documentos para a Prova de Título, devidamente preenchido e assinado, e documentos comprobatórios (fotocópias), conforme Anexo V.

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

4.6. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que, pelo menos um dos candidatos empatados possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.6.1. 1ª Etapa da Seleção:

- a) a maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) a maior idade, considerando ano, mês e dia, respectivamente.

4.6.2. 2ª Etapa da Seleção:

- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação relacionada à Prova de Título da 1ª Etapa da Seleção.
- c) A maior idade, considerando ano, mês e dia, respectivamente.

4.7. A Prova de Títulos seguirá as seguintes especificidades:

- a) cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;
- b) não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, devendo todos os documentos serem apresentados em cópias e referentes ao cargo pleiteado;
- c) não serão recebidos documentos originais;
- d) não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico;
- e) os títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- f) somente serão aceitos declarações ou atestados de conclusão dos documentos citados na alínea “e”, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente;
- g) os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- h) os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
- i) não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos;
- j) somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;

**Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

l) para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar o documento que se enquadre, em pelo menos, uma das subalíneas abaixo:

1. cópia de certidão ou declaração original que informe o período, discriminando o início e o fim, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas ou cópia da publicação do Diário Oficial em que publicou o ato de nomeação e exoneração;
2. os documentos relacionados no item 1, alínea "l" deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor correspondente, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável pelo setor, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas;
3. todos os documentos que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
4. serão desconsiderados os documentos mencionados no subitem "l" que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;
5. para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional não será considerada fração de mês;
6. não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular, bolsa ou monitoria realizados antes da conclusão do curso de graduação;
7. é de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
8. não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nos quadros apresentadas no Anexo V;
9. as cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;
10. constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído da Seleção;
11. somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o candidato está concorrendo.

4.8. A 2ª Etapa será constituída de uma entrevista individual ou coletiva, com peso 1 (um), totalizando 100 (cem) pontos.

4.9. Na 2ª Etapa cada candidato será submetido a uma entrevista individual com o objetivo de consolidar as observações obtidas na primeira etapa e o aprofundamento de alguns aspectos do Currículo.

**Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

4.10. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das Etapas da Seleção acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

4.11. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação, somando-se os pontos obtidos na Primeira Etapa e Segunda Etapa, de um total de no máximo 200 pontos.

4.12. Os resultados das etapas serão divulgados por ordem alfabética.

4.13. Todas as especificações das condições de realização das 2 (duas) Etapas estarão descritas no Manual do Candidato.

5. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O resultado final da Seleção será divulgado por ordem alfabética, devendo o número de candidatos corresponder até 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas. O resultado final será devidamente homologado pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5.2. Os candidatos selecionados participarão de um processo de educação permanente para acolhimento e atualização dos processos de trabalho que irão ser desenvolvidos pela SESA/CE.

5.3. A aprovação e a classificação na Seleção Pública não geram direito público subjetivo de designação para o exercício da função de fiscal em vigilância sanitária.

5.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

5.5. A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do Resultado Final.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo de Regulação e Vigilância em Saúde.

5.7. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS REFERENTES À FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS.

**Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

ANEXO III - QUADRO DOS TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES.

ANEXO IV - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSES.

SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 29 de novembro de 2020.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Martins

SECRETÁRIO DA SAÚDE

**Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

ANEXOS

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS REFERENTES À FUNÇÃO
DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

FUNÇÃO	Atribuições
<p>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>	<p>I - representar à autoridade competente contra infratores à ordem pública e que ameacem, causam danos e riscos à saúde pública e a segurança da população e outras incursões criminais; II - apreender produtos, materiais, equipamentos, documentos que comprovem irregularidades ou não conformidades de acordo com as normas legais exigidas; III - apurar as denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, reclamações, que ameacem à saúde da população, preservando a identidade do denunciante ou reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; IV - orientar à população e o setor regulado, prover informações e desenvolver ações educativas e participar de campanhas que visem prevenir riscos à saúde; V - planejar as ações de forma integrada com o setor saúde, adotar medidas interventivas de melhoria e agir de forma punitiva, quando for o caso, acompanhar e avaliar as ações; VI - monitorar, avaliar, comunicar o risco e adotar medidas cabíveis; VII - realizar estudos, registrar e divulgar informações e os procedimentos adotados. VIII - fiscalizar os estabelecimentos relacionados à saúde no âmbito da competência da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais pertinentes; IX - efetuar inspeção sanitária e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente; X - elaborar programas de controle e monitoramento da qualidade de produtos e serviços, incluindo coletas de amostras para análise; XI - expedir laudos de inspeção, interdição, desinterdição, intimação, apreensão, notificação, recolhimento de mercadorias, autos de infração e outros termos; XXII - fiscalizar a veiculação de propagandas, anúncios, outdoors, placas ou letreiros em áreas públicas ou privadas, relacionadas à saúde;</p>

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições <i>online</i>	30/11/2020 à 16/12/2020, até as 23h59min	No site: SESA - Inscrição para Seleção Interna (google.com)
Corrigendas de informações do Formulário de Inscrição	17/12/2020	SESA-CE
Divulgação das inscrições deferidas	20/12/2020	No site: www.saude.ce.gov.br
1ª Etapa - Entrega dos títulos	28/12/2020 e 29/12/2020	SESA-CE
Análise de Títulos	04/01/2021 à 07/01/2021	SESA-CE
Resultado preliminar da 1ª Etapa	08/01/2021	No site: www.saude.ce.gov.br
2ª Etapa - Entrevista	12/01/2021 à 15/01/2021	SESA-CE
Resultado da 2ª Etapa – Entrevista	20/01/2021	No site: www.saude.ce.gov.br
Resultado Final (divulgação do banco de profissionais)	25/01/2021	No site: www.saude.ce.gov.br
Acolhimento e Educação Permanente	01/02/2021	SESA-CE

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

ANEXO III - QUADRO DOS TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

Quadro de Títulos e Respectivas Pontuações

FORMAÇÃO ACADÊMICA – (Máximo de 34 pontos)			
DOUTORADO	Valor Unitário	Valor Máximo	Pontuação Obtida
1a. Doutorado na área de vigilância sanitária	13	13	
1b. Doutorado na área de vigilância em saúde	12	12	
1c. Doutorado em qualquer área	11	11	
MESTRADO	Valor Unitário	Valor Máximo	
2a. Mestrado na área de vigilância sanitária	11	11	
2b. Mestrado na área de vigilância em saúde	9	9	
2c. Mestrado em qualquer área	7	7	
ESPECIALIZAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo	
3a. Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de vigilância sanitária	6	6	
3b. Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de vigilância em saúde	5	5	
3c. Especialização (lato sensu – 360 horas) em qualquer área	4	4	
APERFEIÇOAMENTO	Valor Unitário	Valor Máximo	
3a. Aperfeiçoamento na área de vigilância sanitária	4	4	
3b. Aperfeiçoamento na área de vigilância em saúde	3	3	
3c. Aperfeiçoamento em qualquer área da saúde	2	2	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
4.CARGOS DE DIREÇÃO E GESTÃO (Máximo de 66 pontos)	Valor Unitário	Valor Máximo	
4a. Experiência de trabalho na área de vigilância sanitária em instituições públicas , após a graduação (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,5 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,5	30	
4b. Experiência de trabalho na área vigilância em saúde em instituições públicas , após a graduação (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,35 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,35	21	
4c. Experiência de trabalho na área de saúde pública / coletiva em instituições públicas (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,15 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,15	9	
4d. Experiência de trabalho em qualquer área da saúde em instituições públicas (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,1 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,1	6	

**Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

**ANEXO IV - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA A
PROVA DE TÍTULOS**

Eu, _____, candidato
ao cargo de _____, declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam no Quadro de Títulos, num total de _____ folhas, incluindo esta.

Assinatura do (a) candidato (a)

SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE/ DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA**

Eu,-----, RG nº-----, CPF nº-----, servidor público estadual e/ou cedido à SESA matrícula nº----- em observância ao disposto no artigo 74 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e ao cumprimento do artigo 14 da Portaria nº 2.561 de 22 de maio de 2009 e suas atualizações, declaro para os devidos fins que:

- a) Não sou sócio, acionista ou interessado, por qualquer forma, de empresas que exerçam atividades sujeitas ao regime desta Lei, ou lhes prestam serviços com ou sem vínculo empregatício;
- b) não presto serviço ou aceito proposta de trabalho, de natureza eventual ou permanente, que gerem conflitos de interesse ou incompatíveis com as funções da vigilância sanitária, por serem serviços, estabelecimentos e/ou empresas sujeitas a ação de vigilância sanitária;
- c) não participo de atividade técnica ou administração de empresa privada de sociedade civil ou do exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- d) não possuo outro vínculo empregatício*
- e) possuo outro (s) vínculo (s) empregatício (s) na forma que segue:

Empregador:_____ Matrícula/cadastro_____

Regime: _____ Carga Horária: _____h. Horário de trabalho: _____às _____

Empregador:_____ Matrícula/cadastro_____

Regime: _____ Carga Horária: _____h. Horário de trabalho: _____às _____

Empregador:_____ Matrícula/cadastro_____

Regime: _____ Carga Horária: _____h. Horário de trabalho: _____às _____

* Obs.: utilizar uma das opções